

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 04/69, de 24 de fevereiro de 1 969

EMITE parecer no Processo nº 2015/
68 - oriundo do Conselho Diretor
da Fundação Universidade do Amazo-
nas.

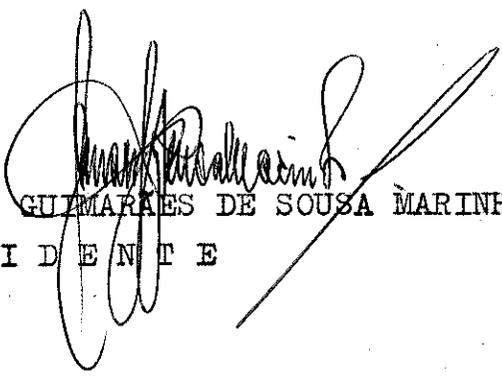
O Professor Doutor JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO,
Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas, Presidente do
Conselho Universitário, usando das suas atribuições e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho
Universitário, por maioria de votos, no PROCESSO nº 04/69, em
reunião ordinária do dia 24 de fevereiro corrente,

R E S O L V E:

OPTAR pelo não pagamento da Professora MARIA ISABEL
DA SILVA, da cadeira de LITERATURA BRASILEIRA da Faculdade de
FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS da Universidade do Amazonas, em
virtude da mesma haver se ausentado sem a autorização competen-
te e ter se desvinculado - viajando para o exterior, no semes-
tre que deveria ministrar as suas aulas.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVER-
SIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 1 969.


PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO
P R E S I D E N T E

RESOLUÇÃO Nº 04/69-A, de 24 de FEVEREIRO de 1 969

CRIA o Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA e TÉCNICA DESPORTIVA, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Universitário, à vista da exposição feita pelo Magnífico Reitor, tomada em sessão ordinária do dia 24 de fevereiro de 1969,

R E S O L V E :

I - CRIAR o Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA e TÉCNICA DESPORTIVA, a funcionar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

II - O Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA e TÉCNICA DESPORTIVA, terá a duração de três (3) anos letivos, com a distribuição de disciplinas na forma do currículo mínimo fixado pela Portaria Ministerial de 4/12/1962.

III - O sistema de ministração do ensino será estabelecido pela Congregação da Faculdade, observando-se o critério de matérias de um ou dois semestres, conforme o caráter peculiar de cada uma delas ou amplitude de seu programa.

IV - Fica fixado em trinta (30) vagas o limite para a 1ª série do Curso acima citado, devendo a Diretoria tomar as providências para a realização do Concurso de Habilitação, com observância das normas estatutárias, submetidos os candidatos à matrícula aos exames vestibulares das seguintes matérias:

- 1 - Prova escrita de PORTUGUÊS, CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS e FRANCÊS ou INGLÊS (optativa);
- 2 - Prova de aptidão física;
- 3 - Prova de aptidão morfo-fisiológica.

V - Nas provas práticas e morfo-fisiológicas, não serão distribuídos graus. O Candidato será considerado apto ou inápto, a critério de uma junta médica.

VI - Nas provas escritas serão atribuídos graus de zero (0) a dez (10), sendo considerado reprovado o candidato que obter grau inferior a quatro (4) em qualquer das disciplinas.

VII - Nas provas de aptidão física, serão considerados inabilitados os candidatos que não conseguirem índices positi-

Proc. n.º 53/68

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

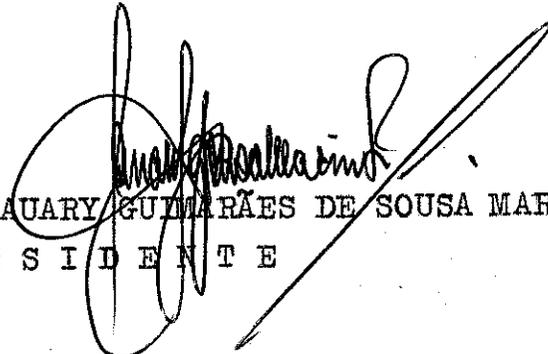
VOS:

- a) na prova terrestre;
- b) na prova aquática;
- c) não participar de qualquer das provas.

VIII - Não serão admitidos às provas escritas os candidatos considerado inaptos nas provas de aptidão morfo-fisiológicas e práticas.

IX - A presente Resolução entrará em vigor no ano letivo de 1970.

SAIA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 1969.


PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUILMARÃES DE SOUSA MARINHO
P R E S I D E N T E

AF/ef.